



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO SISTEMA INFORMÁTICO

**Contrato N.º13
13/AEJD-ATI/2025**

1.º Outorgante

Agrupamento de Escolas João de Deus, NPC: 600085350, com sede na Escola Secundária João de Deus, sita na Av. 5 de outubro 8004-069 Faro, com o telefone: [REDACTED] e o endereço eletrónico [REDACTED] adiante designada como entidade adjudicante ou 1.º outorgante e representado legalmente por [REDACTED], na qualidade de Diretor.

2.º Outorgante

Suporte de Fábrica- Unipessoal, Lda. Com o número de identificação fiscal [REDACTED] com sede em [REDACTED] endereço eletrónico [REDACTED] adjudicatário e representada legalmente por [REDACTED], cartão de Cidadão n.º. [REDACTED].

Entre os outorgantes supra identificados é celebrado o presente Contrato Prestação de Serviços de assistência Técnica ao sistema informático, que se subordinará às cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de assistência técnica para o sistema informático do Agrupamento de Escolas de João de Deus, sendo adotado o procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do disposto no código dos contratos públicos publicados pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º170/2019, de 04 de dezembro, pela resolução da Assembleia da República n.º16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º30/2021 de 21 de maio.

CLÁUSULA 2.^a

Objeto da Prestação do Serviço

Todo o sistema informático do Agrupamento escolas João Deus (art.º 21 Definições) caderno de encargos

CLÁUSULA 3.^a

Início e duração do contrato

A prestação do serviço decorrerá de 16 janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (12 meses).

CLÁUSULA 4.^a

Preço Base

O valor base do presente serviço é de 750,00 € (seiscentos e vinte cinco euros) mensais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 5.^a

Local da Prestação do Serviço

Os serviços de Assistência Técnica serão prestados em todas as Escolas do Agrupamento Escolas João Deus.

CLÁUSULA 6.^a

Obrigações das partes

1 . Obrigações da entidade adjudicante:

- a) Informar o adjudicatário quando se verifique alguma irregularidade na prestação de serviços;
- b) Informar o adjudicatário quando ocorra qualquer facto considerado relevante ou oportuno, com o equipamento, utilizando o telefone ou o endereço eletrónico.

2 . Obrigações do adjudicatário:

- a) O adjudicatário será responsável pela boa prestação de serviços, de acordo com o contrato;
- b) O adjudicatário obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato com as características e requisitos na cláusula seguinte.**

CLÁUSULA 7.^a

Características e requisitos do produto

1 – Reparação de todas as falhas, avarias dos equipamentos e instalações, para bom funcionamento dos mesmos e sistema.

CLÁUSULA 8.^a

Condições de pagamento

O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.

CLÁUSULA 9.^a

Incumprimento do contrato

1 – Nos casos em que injustificadamente o adjudicatário recuse efetuar assistência ou se atrase, o adjudicante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) A entidade adjudicante poderá, em caso de necessidade, solicitar a outro fornecedor a assistência em falta, ficando a diferença de preço, se a houver, a cargo do adjudicatário;

2 - Se o adjudicatário não cumprir as condições contratuais, poderá ser resolvido o contrato.

CLÁUSULA 10.^a

Legislação aplicável

1 – As normas do Caderno de Encargos prevalecem sobre quaisquer indicações com elas desconformes.

2 – A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o disposto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação em vigor.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
JOÃO DE DEUS

Código 145099

CLÁUSULA 11.^a

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos pelo Agrupamento de Escolas João de Deus de acordo com a lei geral que regulamenta os fornecimentos e serviços públicos.

Feito de boa-fé, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal da concordância, vai por elas ser assinado.

Faro, 16 de janeiro de 2025

1.º Outorgante
(Conselho Administrativo)

2.º Outorgante

Assinado por: **Ricardo Jorge Brás Santos**

Num. de Identificação: 09282170

Data: 2025.02.05 12:25:36+00'00'

Certificado por: **SCAP**

Atributos certificados: {Gerente e Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública} de SUPORTE DE FÁBRICA, UNIPessoal LDA (VAT PT-510332714)
